PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 706/90

Ementa: autoriza a realização de operações de crédito por antecipação da receita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o POder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a realizar junto a instituições financeiras oficiais do País, no corrente exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita e até o limite de NCz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos, para atender a insuficiências de caixa.

Art. 2º - Como garantia, para a obtenção do referido empréstimo, fica, igualmente, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar à instituição financeira que vier a realizar a operação de crédito, instrumento procuratório para que a mesma possa descontar das cotas do " Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ", a que direito o Município, os créditos originários da respectiva operação.

Parágrafo Único - A procuração de que trata o presente artigo, se refere a amortização do principal e mais os encargos, de acordo com as normas financeiras do Banco do Brasil e não poderá exceder ao mês de janeiro do exercício de 1.991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, / Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal